

LEI Nº 4.498 - DE 27 DE JULHO DE 2004

Autoriza a assinatura de Convênio e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Araxá autorizado a firmar Convênio com a Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais - CODEMIG, CNPJ nº 19.791.581/0001-55, Bunge Fertilizantes, CNPJ nº 61.082.822/0164-08 e Companhia Brasileira de Mineração – CBMM, CNPJ Nº 33.131.541/0001-08, objetivando a construção de barragem no lago norte do Barreiro e a adoção do chamado “Plano Verão”, de manutenção, que consiste em varias ações e serviços de limpeza da área do Barreiro, visando prepará-la para estação chuvosa, de forma a evitar alagamento de áreas, transbordamentos de canais, infiltrações e/ou erosões.

Art. 2º. As atribuições das partes convenientes serão elucidadas no referido termo.

Art. 3º. Os recursos financeiros para execução das obras, serão oriundos das empresas mencionadas no *caput* do artigo 1º, na proporção estipulada no termo em anexo e repassados ao município que será o responsável pela execução das obras.

Art. 4º. O referido Convênio passará a ser parte integrante desta Lei.

Art. 5º. Para fazer face as despesas decorrentes da presente Lei, fica o município autorizado a abrir mediante ato próprio o crédito especial necessário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos à 30 de junho de 2004.

Antônio Leonardo Lemos Oliveira
Prefeito Municipal de Araxá

Lídia Mª de O. Jordão R. da Cunha

Edson Rangel Pipolo

João Bosco Sena de Oliveira